**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 17/PP08/2018RP06/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA 55º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora Márcia Cristina Machado Amaral**, casada, portadora do CPF – 795.621.836-53 residente a Avenida Silvério Augusto de Melo 09ª, Bairro Centro, Desterro do Melo-MG e a ***EMPRESA*** ***REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.044.109/0001-59, sediada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Rua Doutor Campolina, nº 337, Bairro São Sebastião, através de seu representante legal, denominada adiante **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n0 **008/2018 - Processo n0 014/2018, Registro de Preços nº 06/2018** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto ***LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA 55º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **14** | **ESTRUTURA COMPLETA PARA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO (DATA A SER DEFINIDA, A PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO OCORRERÁ EM FINAL DE SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2018 TOTALIZANDO 02 (DOIS) DIAS:****LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, MONTADO DURANTE OS DIAS DO EVENTO, TOTALIZANDO 02 DIÁRIAS:**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:PALCO RESUMO:Palco coberto, em estrutura de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 08m de frente x 06m de profundidade.PISO: Em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 08 metros de frente x 06 metros de fundo e 05 metros de altura. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.COBERTURA:Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou vão livre: 7m de pé direito livre.HOUSE-MIX:Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 05 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.FECHAMENTOS:Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.ESTRUTURA PARA FLY P.A:02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).A estrutura deve ter:- altura mínima de 08m ou compatível com a altura do Palco- medida de 4 metros x 3 metros- Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.PRATICÁVEIS:03 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas.Modelo preferencial: Rosco.ESCADAEscada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.ATERRAMENTO:Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.ARTAnotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco;- Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.**LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, MONTADO DURANTE OS DIAS DO EVENTO, TOTALIZANDO 02 DIÁRIAS:**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:1. SISTEMA DE PA:1.1 - 08 (oito) caixas de grave, modelo SB 850 ou similar;1.2 - 08 (oito) caixas Three Way, modelo KF 850 ou similar;1.3 - 02 (dois) Racks de Amplificadores classe AB projetados para trabalhar em 02(dois), ohms contendo cada:1.3.1 - 02 (dois), Amplificadores de 5.000 (cinco mil), watts RMS;1.3.2 - 02 (dois), Amplificadores de 3.000 (três mil), watts RMS;1.3.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS.1.4 - 01 (uma) Mesa de Som com 32 canais, modelos referenciais Mackie 32x8, Yamaha 01V96, LS9 32;1.5 - Multicabo necessário para atender o sistema;1.6 - Via independente de comunicação entre a Mesa de PA e a Mesa de Palco;1.7 - Rack de Periféricos contendo:1.7.1 - 01 (um) Crossover ou Processador Stéreo, com ajuste de Delay por banda, modelos referenciais Rane 23B, KlarkTeknic DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496;1.7.2 - 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas stéreo, modelos de referência Cíclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31;1.7.3 - 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência AlesisMicroverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900;1.7.4 - 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência BehringerAutocom Pro dbx 166;1.8 - Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos.2. SISTEMA DE MONITOR:2.1 - 08 (oito) Monitores Clair, EAW, EV (2x12", 1x2") ou similar;2.2 - 02 (dois) SIDEFILLS sendo:2.2.1 - 02 (duas) caixas de grave modelo SB 850 ou similar;2.2.2 - 02 (duas) caixas de médio grave modelo KF 850 ou similar;2.3 - 01 (um) DRUMFILLS composto por 01 (uma), caixa Three Way e 01 (um), SUB;2.4 - 01 (um) Rack de Amplificadores contendo:2.4.1 - 01 (um) Amplificador de 3.000 (três mil), watts RMS;2.4.2 - 01 (um) Amplificador de 2.000 (dois mil), watts RMS;2.4.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;2.5 - 01 (um), Rack de Amplificadores contendo:2.5.1 - 04 (quatro) Amplificadores de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;2.6 - 01 (um), Rack de Periféricos contendo:2.6.1 - 04 (quatro) Equalizadores Steréo 31 bandas, modelos referenciais Cíclotron 2313X, Yamaha 31, Rane 31;2.6.2 - 02 (dois) Compressores ou Processadores, modelos referenciais dbx 166, Behringer AUTOCOM PRO;2.6.3 - 01 (um) Crossover ou Processador Rane 23 B, Bheringer DCX 2496;2.7 - 01 (uma) Mesa de Som de 32 (trinta e dois), canais com 08 (oito), auxiliares, modelos referencias LS 9, Yamaha, 01V96 Yamaha, Behringer 32x8x2;3. ELÉTRICA E CABOS3.1 - 01 (um) Main Power de 5.000 (cinco mil), watts no mínimo, com transformador, disjuntor, termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas técnicas da ABNT;3.2 - 01 (um) Multicabo 32 vias balanciadas e conectores;3.3 - 30 (trinta) Cabos de Microfones balanciados;3.4 - 10 (dez) Cabos de Microfones P10;3.5 - Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas;3.6 - Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas;3.7 - Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 110 volts, com vários comprimentos e réguas de no mínimo 04 (quatro), tomadas;3.8 - Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior.4. MICROFONES4.1 - 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58;4.2 - 06 (seis), Microfones, modelo SM57;4.3 - 08 (oito), Microfones para voz, DinâmicoCardióide, modelo SM58;4.4 - 01 (um), Kit de Microfones para Bateria;4.5 - 01 (um), Kit de Microfones para Percussão.5. ACESSÓRIOS5.1 - 04 (quatro), Direct Box Passivo;5.2 - 06 (seis), Direct Box Ativo;5.3 - 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa;5.4 - 01 (um), Praticável para Bateria;5.5 - 01 (um), Praticável para Percussão;5.6 - 01 (um), Praticável para Teclado.6. BACK-LINE6.1 - 01 (um), Amplificador para guitarra, modelo referencial Jazz Chorus;6.2 - 01 (um), Amplificador para contra-baixo, modelo referencial Galien Krueger, GK800, com 01 (uma), caixa 4x10" e 01 (uma), caixa 01x15";6.3 - 01 (uma), Bateria acústica COMPLETA, modelos referenciais Premier, Tama, Pearl.7. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONALA Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.8. ILUMINAÇÃO8.1 - CONTROLE/ DIMMER8.1.1 - 01 (uma), Mesa de Iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro), canais digital, com sinal DMX 512, modelos referenciais Stage 50, pilot 2000;8.1.2 - 24 (vinte e quatro), Canais de Dimmer no mínimo, com sinal DMX 512, com 4.000 watts por canal, com proteção por disjuntores e ventilação forçada, modelos referenciais Digital MPL, C.I Tronic;8.1.3 - 01 (um), Main Power de no mínimo 500 (quinhentos), amperes;8.1.4 - 01 (um), Cabo de AC de 240mm (duzentos e quarenta milímetros), com no mínimo 50m (cinquenta metros), de comprimento, modelo referencial Pirelli anti-chamas8.1.5 - Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.8.2 REFLETORES8.2.1 - 24 (vinte e quatro), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #5;8.2.2 - 16 (dezesseis), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #2;8.2.3 - 10 (dez), Set-Light de 1.000 watts;8.2.4 - 04 (quatro), MovingScan 250;8.3 ACESSÓRIOS8.3.1 - Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;8.3.2 - Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;8.3.3 - Sistema de Multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;8.3.4 - Sistemas de fiação (sinal a A/C), para interligação das varas;8.3.5 - 20m (vinte metros), de canaletas para proteção de cabos;8.3.6 - Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;8.3.7 - Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V, com identificação clara e visível;8.3.8 - Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.8.4 EFEITOS8.4.1 - 02 (duas), Máquina de Fumaça com controle remoto à distância e temporizador, modelo referencial8.4.2 - 02 (duas), Strobo de 1.000 watts cada;8.5. SUSTENTAÇÃO8.5.1 - 01 (um), Retângulo de Treliça em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio Q25 no mínimo, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, medindo 10m (dez metros), de largura e 6m (seis metros), de profundidade e 6m (seis metros), de altura, composta de sleeves e talhas para sustentação das lâmpadas e efeitos.8.6. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL8.6.1 - A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.8.7 Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento na assinatura do contrato.8.8 - Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.**LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDA PIRAMIDAIS 10X 10M, MONTADAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO, TOTALIZANDO 06 DIÁRIAS:**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICASTenda Pirâmide na medida de 10x10m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura.Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para o evento na assinatura do contrato.**LOCAÇÃO DE 08 BANHEIROS QUÍMICOS, MONTADOS DURANTE OS DIAS DO EVENTO, TOTALIZANDO 16 DIÁRIAS:**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz elétrica, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão liquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado.Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas. | **SERVIÇO** | **01** |

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços objeto do Pregão Presencial nº 008/2018, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 781 de 28 de dezembro de 2017:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.23.695.0129.2095.3.3.90.39.00 | 48 | 1.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO |

**OBRIGAÇÕES:**

**I - Da CONTRATADA**

a) A a prestação dos serviços deverá ser contínua e programada de acordo com as solicitações da Adminsitração, onde os pneus deverão ser retirados e entregues no local indicado no Termo de Referência;

b) observar para os serviços, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a a boa técnica e responsbilidada e qualidade;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive, deslocamentos e alimentação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) prestar os serviços de acordo com os termos cosntantes do Termo de Referência do edital.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos Secretários e chefes de Setores envolvidos nos eventos.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até **31/05/2018**, se outro não for o período de sua vigência.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art.88 da Lei Orgânica Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo 06 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Márcia Cristina Machado Amaral***

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF- CPF-